

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NOS CASOS DE FALECIMENTO:

1. PLANO DE SAÚDE

1.1 Falecimento de dependente de aposentado:

- a) informar telefonicamente ao RH da unidade em que se aposentou;
- b) encaminhar, o mais rápido possível, a Certidão de Óbito.

A atualização do cadastro Asasesp será realizada com a exclusão do dependente.

1.2 Falecimento de aposentado

- a) informar telefonicamente ao RH da unidade em que se aposentou;
- b) encaminhar, o mais rápido possível, a Certidão de Óbito.

Caso o aposentado não tenha dependente, o cadastro será atualizado e haverá a exclusão no plano de saúde

Se ele possuir dependentes e estes quiserem permanecer no benefício (plano de saúde) é necessário encaminhar, juntamente com a certidão de Óbito, os seguintes documentos:

- Comprovante de residência;
- CPF e RG do dependente principal.

Estes documentos devem ser encaminhados impreterivelmente ANTES de completar 30 dias da data do óbito. Se forem encaminhados após esse prazo, haverá a exclusão de forma definitiva no plano de saúde.

OBS. No caso de falecimento do dependente e/ou titular do plano de saúde e na eventualidade da existência de débito de valores referentes a coparticipação ainda não cobrados, estes serão encaminhados normalmente ao endereço do associado e deverão ser quitados por familiares, até a data do vencimento.

2. ASSISTIDOS PELO PREVISESC

2.1 Funcionários

- a) Informar ao RH de sua unidade de trabalho sobre a ocorrência (detalhe dia/hora e local)

2.2 Aposentados

No caso de falecimento de um participante ou de seu dependente, informar imediatamente a Múltipla através do e-mail: multipatrocinados-faleconosco@itjadm.com.br, anexando cópia da Certidão de Óbito.

A Múltipla irá verificar se há beneficiários indicados (*Beneficiários Indicados não se aplicam a quem recebe renda vitalícia*)

Identificados os Beneficiários Indicados ou Beneficiários Legais, estes serão orientados para recebimento do benefício de pensão por morte. Na inexistência de Beneficiários (Indicados ou Legais), o saldo remanescente será pago em parcela única aos herdeiros, definidos no inventário.

3. INSS

3.1 O segurado deverá acessar: meu INSS ou Gov.br

Basicamente os documentos necessários para solicitar a pensão por morte, são:

- Certidão de Óbito ou documento que comprove a morte presumida;
- Documentos que atestem a condição de dependente da pessoa que pede o benefício, como Certidão de Casamento;
- Cônjuges, companheiros (as), ou incapaz declarado judicialmente);
- Documentos pessoais com foto do dependente e do segurado que morreu, como RG;
- Carteira de trabalho ou carnê de recolhimento de contribuição.

4. COOPERATIVA

4.1 Para o recebimento do saldo credor do(a) cooperado(a) falecido(a), o dependente deverá apresentar dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de óbito;
- Cópia do Alvará Judicial específico para a Cooperativa ou Escritura Pública de Inventário e Partilha;
- Cópia do RG e CPF do inventariante;
- Dados Bancários do Inventariante.